

Processo 82.704

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.842**

Institui o "**Projeto FÊNIX**", de assistência a mulheres vítimas de violência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituído o "**Projeto FÊNIX**", a ser promovido pela sociedade civil organizada, de assistência a mulheres vítimas de violência.

**Parágrafo único.** A execução do **Projeto** dar-se-á através da busca e do fomento à implementação de políticas públicas com a finalidade de facilitar o restabelecimento emocional e físico das mulheres vítimas de violência e, assim, efetivar o princípio da dignidade da pessoa humana.

**Art. 2º.** São diretrizes do **Projeto**:

I – atendimento célere e sigiloso nos serviços prestados para as mulheres vítimas de violência;

II – fomento à inserção no mercado de trabalho e acesso à moradia;

III – tratamento médico e hospitalar, inclusive nas especialidades de cirurgia plástica e ortopedia;

IV – tratamento odontológico para as mulheres vítimas de violência;



(Autógrafo do PL 12.842 – fls. 2)

**V** – ampla divulgação da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*